



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Santa Tereza comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos Ensinos Fundamental, Pré-Escola e Creche, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, alterada pela Resolução nº 4/15, do FNDE. Os envelopes referentes a documentação e a proposta deverão ser entregues na data de **28 de janeiro de 2020**, às 08:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza/RS.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPOSTA (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPOSTA (NOME COMPLETO)**

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1:

2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

2.1.1. Extrato da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

2.1.5. Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

2.1.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.8. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.9. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.11. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados cooperados;

2.1.12. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

2.1.13. Para produto de origem animal:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

2.1.13.1. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.1.13.2. Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade do Agricultor;

2.2.2. Cópia da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.2.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Física (CPF)

2.2.4. Comprovante de endereço do agricultor;

2.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor do produtor que ora se habilita para este certame;

2.2.6. Cópia **Nota Fiscal** do talão de produtor.

2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

2.2.8. Declaração do Produtor que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.

2.2.9. Declaração do Produtor de que não foi declarado inidôneo, para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme **modelo do Anexo VI**, assinada pelo produtor licitante).

2.2.10. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**modelo Anexo IV**);

2.2.11. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de vendas (**modelo Anexo VII**).

2.3. Para produto de origem animal:

2.3.1. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.3.2. Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

OBS: Se as declarações citadas nos subitens 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10 e 2.2.11 não tiverem sido assinadas pelo produtor licitante, deverão ser acompanhadas por **Procuração** que conceda poderes ao signatário das declarações.

Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprodutiva sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta pela Comissão de Licitações.

Parágrafo Único: O envelope referente a habilitação de cada grupo será aberto na data 28 de janeiro de 2020, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo exposto no anexo III.

Parágrafo Único: O envelope da proposta de cada grupo será aberto na data de 03 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Santa Tereza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 4.2.** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
- 4.3.** Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
- 4.4.** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedor familiar rural, em condição de igualdade.
- 4.5.** Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.
- 4.6.** Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 4.1 a 4.5 será realizado o rateio das quantidades dos produtos entre os proponentes.
- 4.7.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS:

5.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para os meses de fevereiro a julho do ano de 2020, para a Pré-Escola e Creche e Escolas Municipais, elaborados pela nutricionista do Município, conforme descrição a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	20	Abacaxi – de primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	5,18	103,60
02	Kg	08	Abóbora moranga - primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,55	28,40
03	Kg	40	Aipim - primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	4,17	166,80
04	Unid.	80	Alface crespa - folhas novas, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1,75	140,00
05	Kg	01	Alho - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, para sítas e larvas.	25,43	25,43
06	Kg	280	Banana Prata - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	4,35	1.218,00
07	Kg	100	Batata doce - primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,65	365,00
08	Kg	90	Bergamota - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2,80	252,00
09	Kg	52	Beterraba - primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,05	158,60
10	Unidade	75	Brócolis - primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, entregue em embalagem individual, plástica de polietileno, não reciclado, transparente – Unidade de aproximadamente 250 gramas.	5,28	396,00
11	Kg	90	Caqui – primeira qualidade, selecionado em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,85	346,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12	Kg	40	Cebola - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	4,06	162,40
13	Kg	50	Cenoura - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,75	187,50
14	Kg	50	Chuchu - primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2,75	137,50
15	Unid.	75	Couve-flor - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	5,25	393,75
16	Kg	04	Ervilha - primeira qualidade, selecionada e descascada. Em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno transparente contendo 1 kg.	27,50	110,00
17	Maço 250 gr	06	Espinafre- primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, para sítas e larvas.	2,63	15,78
18	Kg	30	Feijão - primeira qualidade, embalagem plástica, transparente e adequada ao produto. Embalagem de polietileno contendo 1kg.	6,05	181,50
19	Kg	150	Laranja do céu - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2,85	427,50
20	Kg	70	Laranja Suco - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2,85	199,50
21	Kg	200	Mamão Formosa - primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	5,38	1.076,00
22	Kg	200	Manga- primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	5,60	1.120,00'
23	Unidade	160	Milho verde em espiga/límpo – primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas de consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1,27	203,20
24	Kg	80	Melancia – primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,05	244,00
25	Kg	20	Pepino - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,08	61,60
26	Kg	25	Repolho branco - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,10	77,50
27	Kg	150	Tomate - primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.	5,82	873,00
28	Kg	50	Uva – primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.	3,08	154,00
29	Kg	06	Vagem - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	7,12	42,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.2. Os preços descritos acima foram retirados do preço médio pesquisado em três mercados, em âmbito local.

5.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, anexo III, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação, no dia seguinte a abertura do envelope contendo a documentação, no **dia 29 de janeiro de 2020, até as 10:00 horas.**

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

6.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital.

6.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data em que o mesmo será homologado vencedor.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do futuro contrato será da data de assinatura do mesmo até **31 de julho de 2020.**

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 5 deste edital.

9.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal e Termo de Recebimento, estes correspondentes ao fornecimento efetuado.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo III.

10.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11. PENALIDADES

A contratada se sujeitará as seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) multa de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto;
- d) suspensão do direito de contratar com a administração pública num prazo de 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

O contratante se sujeitará a seguinte penalidade:

- a) multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, caso não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0707 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO e LAZER.

- 04.1220014.2.094 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental (Federal)
(0276) 333903000 – Material de Consumo
- 04.1220014.2.183 - Manutenção Merenda Escolar Creche
(1449) 333903000 – Material de Consumo
- 04.1220014.2.184 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola (Federal)
(1450) 333903000 – Material de Consumo

13. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Cronograma de entrega dos gêneros alimentícios;

Anexo IV – Projeto de venda.

Anexo V - Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

Anexo VII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de vendas.

A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, nº 474 – Bairro Centro e/ou no site: www.santatereza.rs.gov.br. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11:00 horas e das 13h30min às 17:00 horas, pelo telefone (54) 3456.1033 ou e-mail: loiri@santatereza.rs.gov.br ou atendimento@santatereza.rs.gov.br

Santa Tereza, 10 de janeiro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

Município de Santa Tereza
Gilnei Fior
Prefeito Municipal

Aprovado:

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

Constitui o objeto do presente termo de referência a aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal, dos Ensinos Fundamental, Pré-Escola e Creche, visando atender a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, alterada pela Resolução nº 4/15, do FNDE.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	20	Abacaxi – de primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	5,18	103,60
02	Kg	08	Abóbora moranga - primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,55	28,40
03	Kg	40	Aipim - primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	4,17	166,80
04	Unid.	80	Alface crespa - folhas novas, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1,75	140,00
05	Kg	01	Alho - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, para sítas e larvas.	25,43	25,43
06	Kg	280	Banana Prata - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	4,35	1.218,00
07	Kg	100	Batata doce - primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,65	365,00
08	Kg	90	Bergamota - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2,80	252,00
09	Kg	52	Beterraba - primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,05	158,60
10	Unidade	75	Brócolis - primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, entregue em embalagem individual, plástica de polietileno, não reciclado, transparente – Unidade de aproximadamente 250 gramas.	5,28	396,00
11	Kg	90	Caqui – primeira qualidade, selecionado em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,85	346,50
12	Kg	40	Cebola - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	4,06	162,40
13	Kg	50	Cenoura - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,75	187,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

14	Kg	50	Chuchu - primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2,75	137,50
15	Unid.	75	Couve-flor - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	5,25	393,75
16	Kg	04	Ervilha - primeira qualidade, selecionada e descascada. Em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno transparente contendo 1 kg.	27,50	110,00
17	Maço 250 gr	06	Espinafre- primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, para sitas e larvas.	2,63	15,78
18	Kg	30	Feijão - primeira qualidade, embalagem plástica, transparente e adequada ao produto. Embalagem de polietileno contendo 1kg.	6,05	181,50
19	Kg	150	Laranja do céu - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2,85	427,50
20	Kg	70	Laranja Suco - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2,85	199,50
21	Kg	200	Mamão Formosa - primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	5,38	1.076,00
22	Kg	200	Manga- primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	5,60	1.120,00
23	Unidade	160	Milho verde em espiga/límpo – primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas de consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1,27	203,20
24	Kg	80	Melancia – primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,05	244,00
25	Kg	20	Pepino - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,08	61,60
26	Kg	25	Repolho branco - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3,10	77,50
27	Kg	150	Tomate - primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.	5,82	873,00
28	Kg	50	Uva – primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.	3,08	154,00
29	Kg	06	Vagem - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	7,12	42,72

2 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 8.867,78 (oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Os preços descritos acima foram retirados do preço médio em três mercados, em âmbito local, sendo que a quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

alimentação escolar para os meses de fevereiro a julho do ano de 2019, elaborados pela nutricionista do Município.

3 – JUSTIFICATIVA

A aquisição destes gêneros alimentícios visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos escolares matriculados na rede municipal de ensino, bem como suprir suas necessidades nutricionais conforme período de permanência na escola, conforme enquadrado nas exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação – FNDE, da Lei 11.947/2009, Resolução 26/2013 do FNDE, com alterações posteriores constantes na Resolução 04/2015 do FNDE.

4 – PROPOSTA

Na proposta de preço deverão constar:

- a) Discriminação de cada item ofertado;
- b) As quantidades solicitadas;
- c) Os valores unitários e globais;
- d) Validade da proposta.

5 – OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação, no dia seguinte a abertura do envelope contendo a documentação, no **dia 29 janeiro de 2020, até as 10:00 horas**.

- As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.
- A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital.
- A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.
- Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6 – FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma de entrega, anexo III do Edital, elaborado pela própria Secretaria.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

- O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 5 deste edital.
- O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal e Termo de Recebimento, estes correspondentes ao fornecimento efetuado.

8 – FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- A fiscalização do contrato será exercida pela Nutricionista do Município, telefone 3456 1310, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, registrar todas as ocorrências relacionadas, indicando dia, mês e ano, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do futuro contrato será da data de assinatura do mesmo até **31 de julho de 2020**.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0707 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO e LAZER.

- 04.1220014.2.094 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental (Federal)
(0276) 333903000 – Material de Consumo
- 04.1220014.2.183 - Manutenção Merenda Escolar Creche
(1449) 333903000 – Material de Consumo
- 04.1220014.2.184 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola (Federal)
(1450) 333903000 – Material de Consumo

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, no prazo e local indicado pela Secretaria de Educação, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- c) guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2020;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.
- f) caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a fornecedora deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- g) tanto o transporte como a entrega do objeto no local designado será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem que qualquer custo adicional possa ser incluso posteriormente.

13 – UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Santa Tereza, 10 de janeiro de 2020.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº ____/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Rua _____, n.º ___, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, alterada pela Resolução nº 4/15, do FNDE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para alimentação escolar dos Ensinos Fundamental, Pré-Escola e Creche, descritos a seguir, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020:

FNDE.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	20	Abacaxi – de primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
02	Kg	08	Abóbora moranga - primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
03	Kg	40	Aipim - primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
04	Unid.	80	Alface crespa - folhas novas, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
05	Kg	01	Alho - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, para sitas e larvas.		
06	Kg	280	Banana Prata - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
07	Kg	100	Batata doce - primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
08	Kg	90	Bergamota - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
09	Kg	52	Beterraba - primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

10	Unid.	75	Brócolis - primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, entregue em embalagem individual, plástica de polietileno, não reciclado, transparente – Unidade de aproximadamente 250 gramas.		
11	Kg	90	Caqui – primeira qualidade, selecionado em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
12	Kg	40	Cebola - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
13	Kg	50	Cenoura - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
14	Kg	50	Chuchu - primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
15	Unid.	75	Couve-flor - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
16	Kg	04	Ervilha - primeira qualidade, selecionada e descascada. Em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno transparente contendo 1 kg.		
17	Maço 250 gr	06	Espinafre- primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, para sitas e larvas.		
18	Kg	30	Feijão - primeira qualidade, embalagem plástica, transparente e adequada ao produto. Embalagem de polietileno contendo 1kg.		
19	Kg	150	Laranja do céu - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
20	Kg	70	Laranja Suco - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
21	Kg	200	Mamão Formosa - primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
22	Kg	200	Manga- primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
23	Unid ade	160	Milho verde em espiga/limpo – primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas de consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
24	Kg	80	Melancia – primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
25	Kg	20	Pepino - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

26	Kg	25	Repolho branco - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
27	Kg	150	Tomate - primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.		
28	Kg	50	Uva – primeira qualidade, selecionado, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.		
29	Kg	06	Vagem - primeira qualidade, selecionada, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na listagem da Cláusula Primeira, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

1 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, estes correspondentes ao fornecimento efetuado.

2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita conforme cronograma expedido pela Secretaria da Educação, devendo a entrega se proceder no prédio da Secretaria Municipal da Educação livre de todas as despesas de frete, de recursos humanos, de materiais, de encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e de quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência da data de sua assinatura até **31 de julho de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, no prazo e local indicado pela Secretaria de Educação, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- c) guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2020;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.
- f) caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a fornecedora deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- g) tanto o transporte como a entrega do objeto no local designado será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem que qualquer custo adicional possa ser incluso posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) sem prejuízos das outras combinações, multas sob o total atualizado do Contrato:
 - * de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
 - * de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com a administração pública num prazo de 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

O CONTRATANTE sujeita-se a seguinte penalidade:

- a) multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, caso não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- b) amigavelmente, desde que haja acordo entre ambas as partes;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

0707 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO e LAZER.

04.1220014.2.094 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental (Federal)
(0276) 333903000 – Material de Consumo
04.1220014.2.183 - Manutenção Merenda Escolar Creche
(1449) 333903000 – Material de Consumo
04.1220014.2.184 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola (Federal)
(1450) 333903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista do Município, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, _____ de _____ de 2020.

Município de Santa Tereza
GilneiFior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovado:

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**ANEXO III
CRONOGRAMA DE ENTREGA**

	Produto	Unid.	Quant./ Mês Fevereiro	Quant./ Mês Março	Quant./ Mês Abril	Quant/ Mês Maio	Quant./ Mês Junho	Quant./ Mês Julho	Quant./ Total Fevereiro a Julho
01	Abacaxi	Unid.	11	09	-	-	-	-	20
02	Abóbora moranga	kg	01	01	01	02	02	01	08
03	Aipim	Kg	-	08	08	08	08	08	40
04	Alface crespa	Unid	09	20	15	14	13	09	80
05	Alho	Kg	0,250	0,250	-	0,250	0,250	-	01
06	Banana Prata	kg	30	50	50	50	55	45	280
07	Batata doce	kg	-	-	10	30	40	20	100
08	Bergamota	kg	-	-	-	20	40	30	90
09	Beterraba	kg	06	11	09	09	10	07	52
10	Brócolis	Unid	11	13	13	13	13	12	75
11	Caqui	Kg	-	-	20	25	25	20	90
12	Cebola	Kg	6	7	7	7	7	6	40
13	Cenoura	Kg	05	10	10	10	10	05	50
14	Chuchu	kg	05	10	10	10	10	05	50
15	Couve-flor	Unid.	10	16	12	12	15	10	75
16	Ervilha	Kg	-	01	01	01	01	-	04
17	Espinafre	Maços de 250g	01	01	01	01	01	01	06
18	Feijão	Kg	05	05	05	05	05	05	30
19	Laranja do céu	kg	-	-	20	45	45	40	150
20	Laranja Suco	kg	-	-	-	25	30	15	70
21	Mamão Formosa	kg	20	35	40	40	40	25	200
22	Manga	kg	20	35	40	40	40	25	200
23	Melancia	Kg	45	35	-	-	-	-	80
24	Milho verde em espiga	Unid	90	70	-	-	-	-	160



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

25	Pepino	kg	02	04	04	04	04	02	20
26	Repolho branco	kg	03	06	04	05	04	03	25
27	Tomate	kg	20	35	25	25	25	20	150
28	Uva	Kg	40	10	-	-	-	-	50
29	Vagem	kg	1,0	2,0	2,0	1,0	-	-	06

***Todos os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2020				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1 – Nome do Proponente:	2 – CNPJ:			
3 – Endereço:	4 – Município:	5 – CEP:		
6 – Nome do Representante Legal:	7 – CPF:	8 – DDD/Fone:		
9 – Banco	10 – Nº da Agência	11 – Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal				
1 – Nome do Proponente:				
2 – Endereço:	4 – Município:	5 – CEP:		
6 – Nome e CNPJ da Entidade Articuladora:	7 – Nº SIBRATER:	8 – DDD/Fone:		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Grupo Informal)				
1 – Nome	2 – CPF	3 – DAP	4 – Nº da Agência	5 – Nº da Conta Corrente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1 – Nome da Entidade:	2 – CNPJ:		
3 – Endereço:	4 – Município:	5 – CEP:	
6 – Nome do Representante e e-mail:	7 – CPF:	8 – DDD/Fone:	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1 – Nome do Agricultor Familiar	2 – Produto	3 – Unidade	4 – Quantidade	5 – Preço/Unidade R\$	6 – Valor Total R\$
TOTAL DO PROJETO					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1 – Produto	2 – Unidade	3 – Quantidade	4 – Preço/Unidade	5 – Valor Total

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal:

Fone/E-mail:

CPF:

Local e Data:

Agricultores do Grupo Informal

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 de Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____.
Local e Data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, declara, sob as penas de lei que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro, que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no Projeto de Vendas,
são produzidos em minha propriedade.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e Data